



Câmara M. de Delmiro Gouveia

PROTOCOLO 267

Em 17 / 01 / 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Lei n.º 923/08-GP

De: 03 de janeiro de 2008

Dispõe sobre dispositivos da Lei 879, de 30 de Dezembro de 2005, que altera o Código Tributário Municipal e seus ANEXOS.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 44 da Lei 879, de 30 de Dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, passam a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

Art.44º - O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN fica obrigado a manter em cada um dos seus estabelecimentos, escrita e talões fiscais destinado ao registro dos serviços prestados, cuja confecção será autorizada pela Secretaria de Economia e finanças com prazo não superior a 2 (dois) anos, informado no documento fiscal, prorrogável por mais dois anos em casos analisados pela fiscalização de tributos conforme requerimento do contribuinte.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 78 da Lei 879, de 30 de Dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, passam a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

Art. 78 -..Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2007 de: 18 de dezembro de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

Art. 3.º - O Art. 157 da Lei 879, de 30 de Dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, passam a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

Art. 157 A taxa de limpeza pública – TLP é devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços referidos no caput do artigo 154 e será calculado de acordo o anexo XIII.

Art 4º - Os ANEXOS I; II; V;VI; VIII; X; XI; XII E XIII da Lei 879, de 30 de Dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, passaram a vigorar com a seguinte redação e tabelas anexas:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogado a disposições em contrario.

Publique-se, registre-se.cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 03 de janeiro de 2008


José Cazuzza Ferreira de Oliveira

Prefeito

ANEXO I

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEIS TERRITORIAL

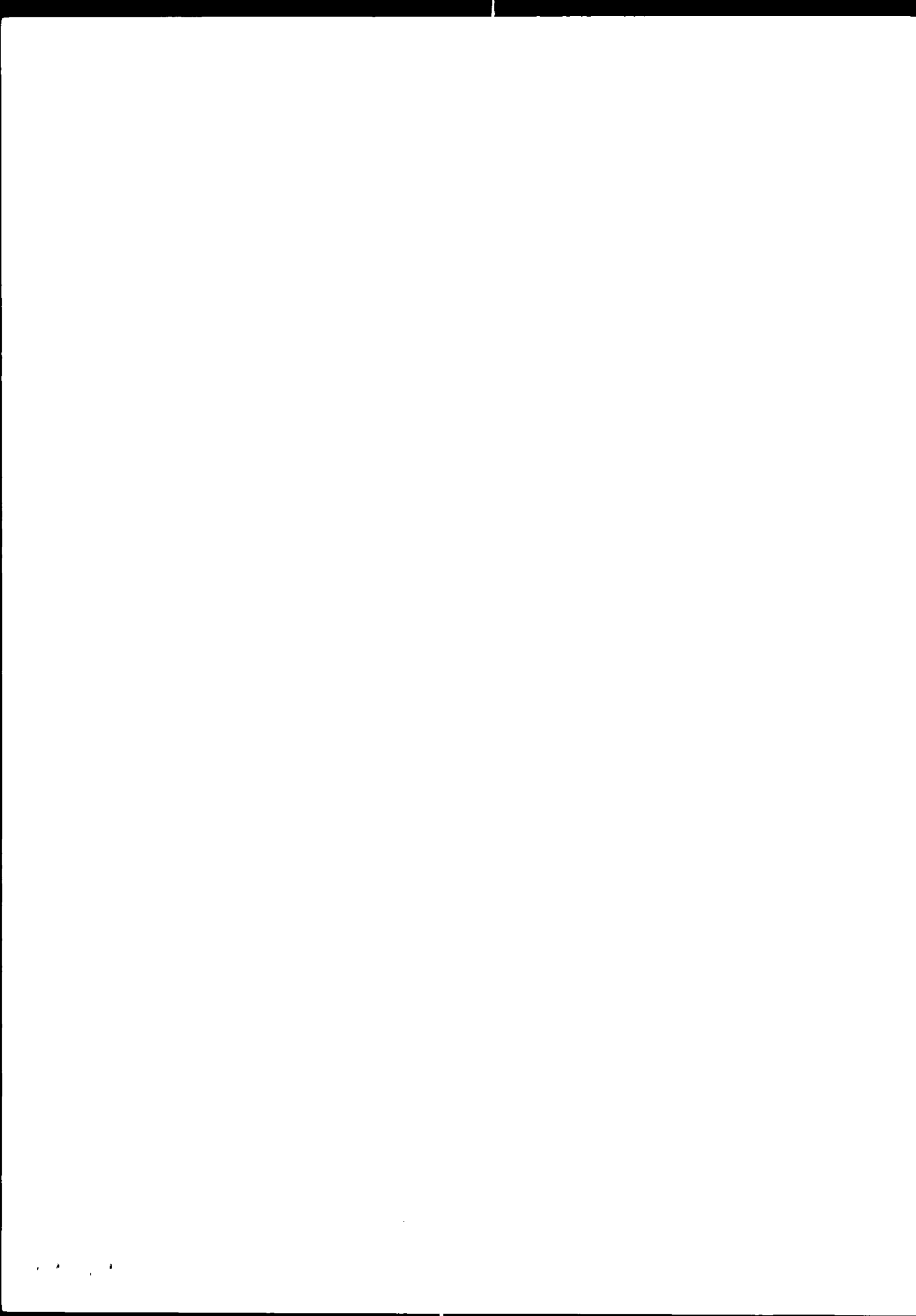
NÍVEL	LOCAL	VALOR R\$
A	CENTRO, COHAB I, BAIRRO PALMEIRÃO, VILA OPERÁRIA.	10,76
B	BAIRRO ELDORADO, BAIRRO NOVO.	8,45
C	COHAB II, BAIRRO MONTE ALEGRE, BAIRRO CAMPO GRANDE, BOM SOSSEGO, PEDRA VELHA	5,37
D	BARRAGEM LESTE, DESVIO, CHÁCARA BOA VISTA, CHÁCARA SÃO VICENTE	3,25

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Setor 01	Residência	Comércio	Indústria
Centro, COHAB I, Palmeirão, Vila Operária	100,00	150,00	175,00
Setor 02	Residência	Comércio	Indústria
Bairro Eldorado, Bairro Novo	100,00	125,00	150,00
Setor 03	Residência	Comércio	Indústria
Campo Grande, Bom Sossego, Monte Alegre, Chácara São Vicente, Desvio, Chácara Boa Vista, Barragem Leste, Pedra Velha	75,00	100,00	125,00





ANEXO V

Tabela 01

GRANDE PORTE [...]

Tabela 02

MEDIO PORTE [...]

Tabela 03

PEQUENO PORTE

Cód.	Classificação	Taxa Localização	Taxa Funcionamento
8	Indústria	100,00	100,00
9	Comércio	50,00	50,00
10	Serviço	50,00	50,00
11	Agropecuária e outros	50,00	50,00

ANEXO VI

Tabela 01

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE GRANDE PORTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Competições esportivas em geral, exposições e feiras.	100,00
2	Restaurantes e Danceterias	250,00
3	Shows, bailes e boates em geral	200,00
4	Parques e Cinemas	150,00
5	Eventos de livre acesso ao público em geral	100,00
6	Circos:	
	6.1. Grande	100,00
	6.2. Médio	66,00
	6.3. Pequeno	33,00



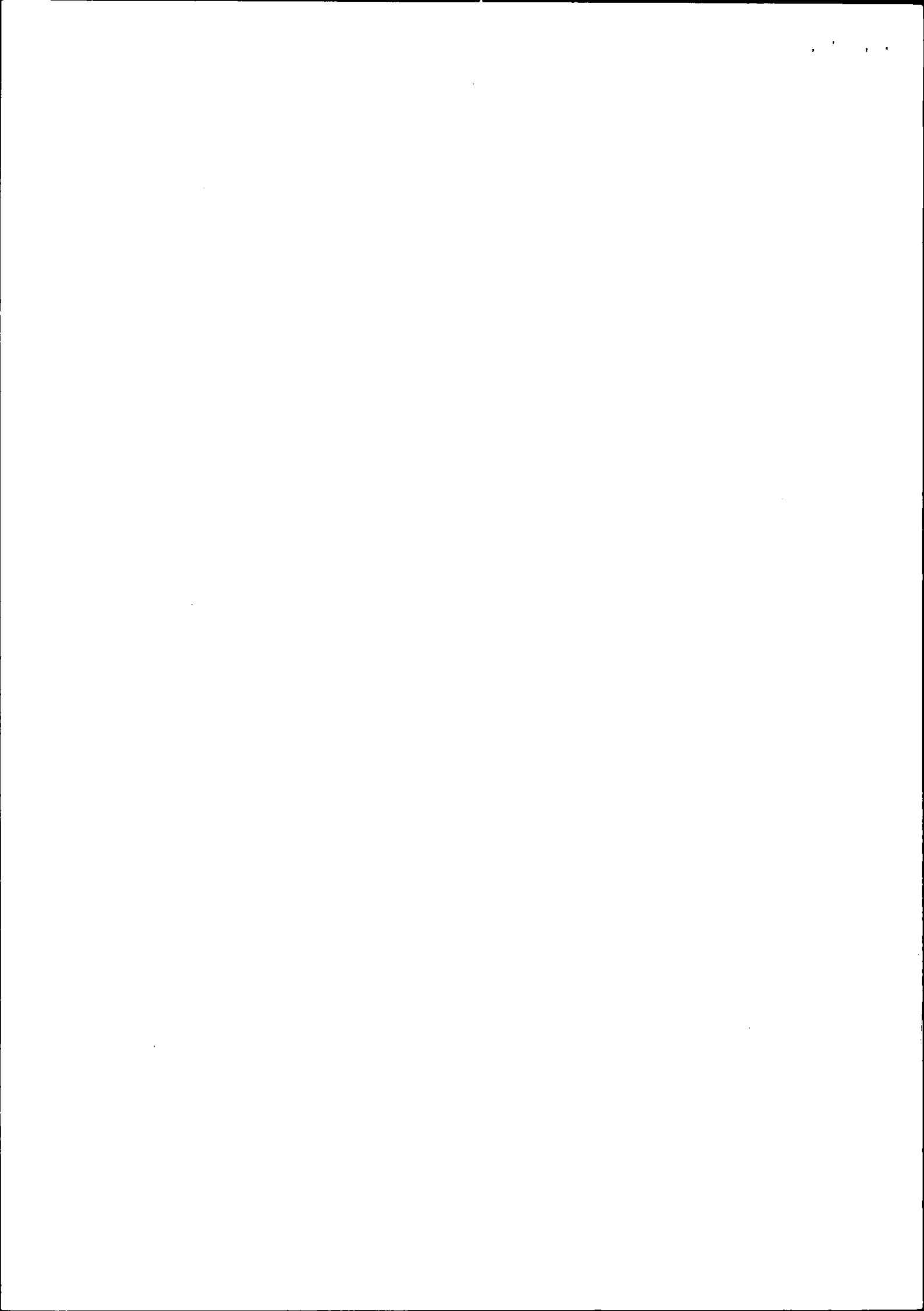


Tabela 02

**TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE CADASTRADO
NO MUNICÍPIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Comércio ou atividade eventual, por dia	2,00
2	Comércio ou atividade ambulante, por dia	3,00
2.1	Lanchonetes e Churrascarias	3,00
2.2	Variedades	5,00

Tabela 03

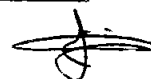
**TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE CADASTRADO
NO MUNICÍPIO (ALVARÁ ÚNICO)**

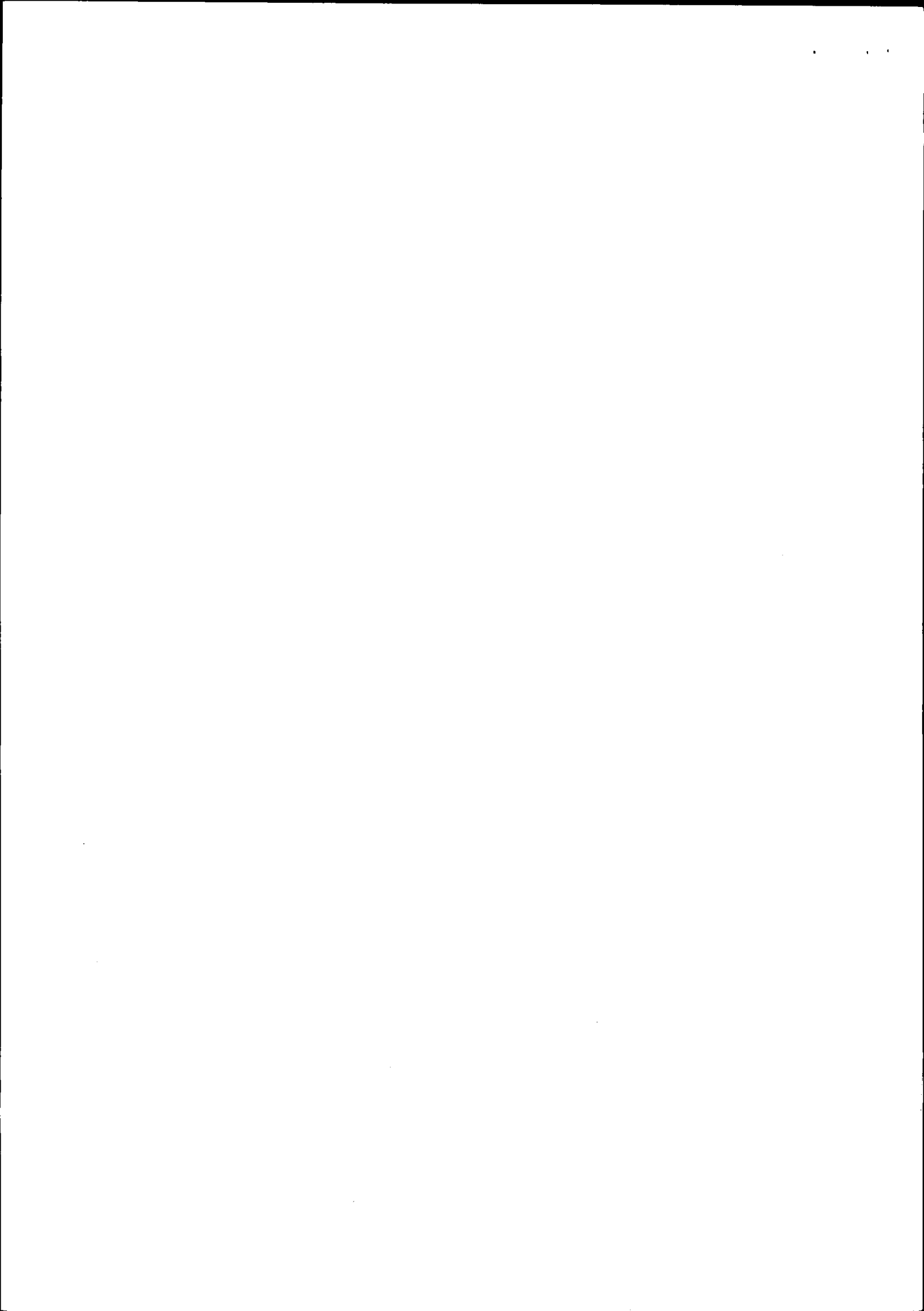
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Comércio ou atividade eventual, por ano	60,00
2	Comércio ou atividade ambulante, por ano	60,00

ANEXO VIII

**TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Mural Publicitário (anual)	30,00
2	Painel luminoso em terreno próprio ou autorizado (anual)	60,00
3	Painel luminoso em abrigo de ônibus ou praça (anual)	60,00
4	Back light	60,00
5	Balão (por dia)	4,00
6	Mobiliário urbano: poste de placas toponímicas, lixeiras e outros (anual, por unidade)	10,00
7	Publicidade sonora através de alto-falante em veículo (por mês),	40,00
8	Veículo automotor – anúncio visual (mensal, por unidade)	10,00
9	Placa não justaposta à fachada em terreno próprio ou autorizado (anual, por unidade)	50,00





10	Publicidade sonora através de auto-falante em veículo/ caixa de som em prédio comercial ou postes de iluminação pública, ou não (anual)	50,00
11	Publicidade em Outdoor por anúncio veiculado: Na Avenida presidente Castelo Branco, Praça Delmiro Gouveia, Rua da Independência e Avenida Floriano Peixoto, AL e BR 11.1. Por dia 11.2. Por mês ou fração de mês 11.3. por ano	10,00 100,00 400,00
12	Publicidade em outdoor por anúncio veiculado em outras áreas do município 12.1. Por dia 12.2. Por mês ou fração 12.3. Por ano	5,00 50,00 200,00
13	Publicidade sonora de alto-falante em trio-elétrico ou em palco de eventos	50,00

ANEXO X

Tabela 01 [...]

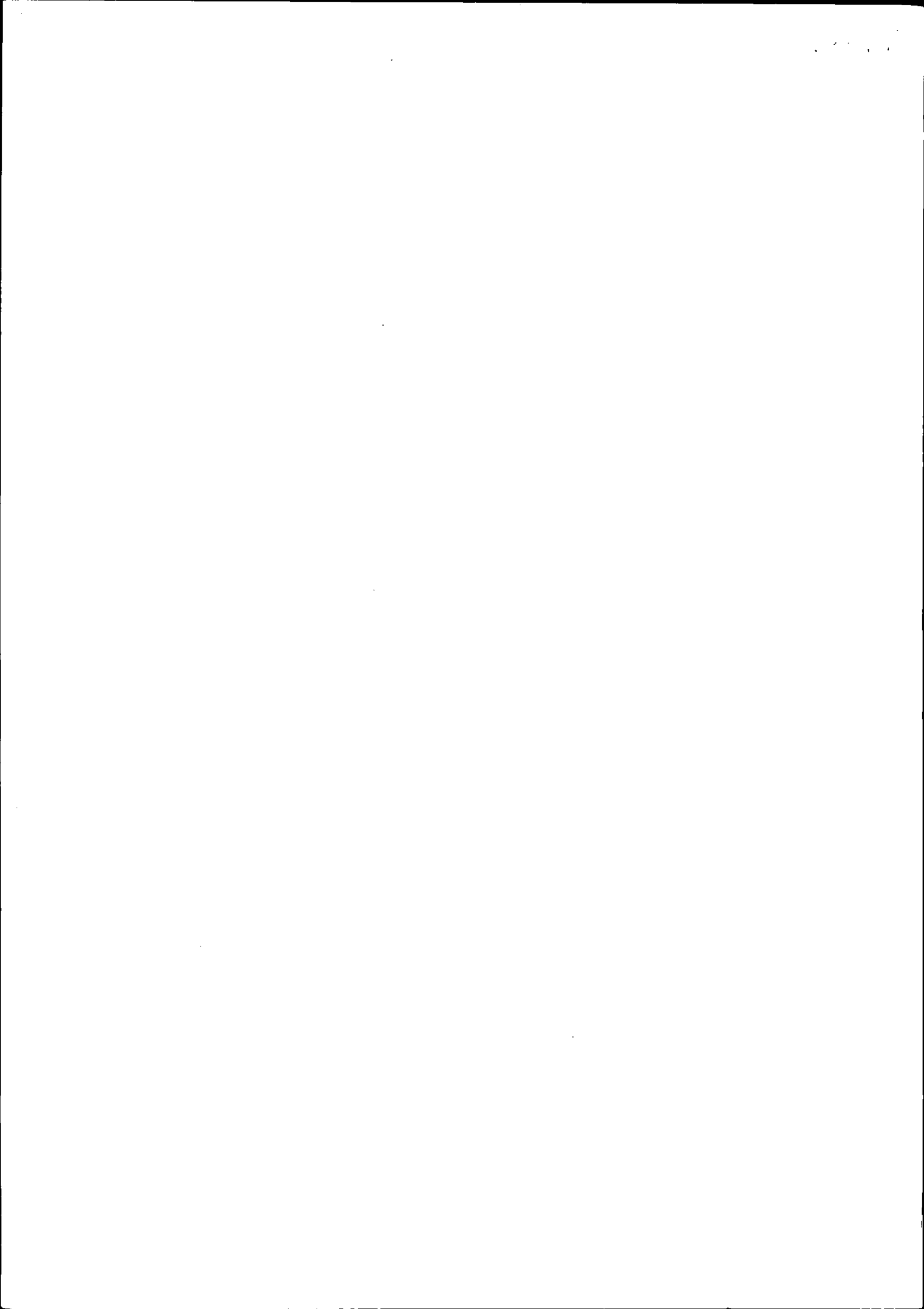
Tabela 02 [...]

Tabela 3

LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Análise de documentação para fins de concessão da LICENÇA DE CONSTRUÇÃO para habitação unifamiliar de propriedade de servidor municipal, até 100 m ² , desde que possua um único imóvel e ganhe até um salário mínimo	isento
2	Análise de documentação para fins de concessão de LICENÇA DE CONSTRUÇÃO para habitação unifamiliar com área até 70,00 m ² (por metro quadrado de área construída)	0,20
3	Análise de documentação para fins de concessão da LICENÇA DE CONSTRUÇÃO para habitação unifamiliar com área superior a 70m ² (por m ² de área a ser construída)	0,40
4
5	Análise de documentação para fins de concessão da LICENÇA	





	DE CONSTRUÇÃO para condomínio horizontal, vertical ou vilas (por m ² de área a ser construída) – inclusive áreas comuns	0,60
6	Análise de documentação para fins de concessão da LICENÇA DE CONSTRUÇÃO para edificação de uso <i>não</i> habitacional (por m ² de área a ser construída)	0,80
7	Análise de documentação para fins de concessão da LICENÇA PARA REFORMA até 100m ² de área (com ampliação de área – por m ² de área a ser reformada).	0,70
8	Análise de documentação para fins de concessão da LICENÇA PARA REFORMA superior a 100m ² de área (com ampliação de área – por m ² de área a ser reformada).	0,90
9
10
11
12
13
14
15
16
17	Análise de documentação para fins de concessão de LICENÇA PARA REFORMA até 100m ² de área (sem ampliação de área – por m ² de área a ser reformada)	0,30

Tabela 4

PROCESSO DE HABITE-SE OU ACEITE-SE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1
2		20,00
3		50,00
4		50,00.
5		75,00

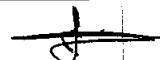


Tabela 05 [...]

ANEXO XI

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, COM BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, A TÍTULO PRECÁRIO, EM VIA, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Espaço ocupado por barracas, bens móveis, carrinhos e assemelhados, por m ² , por dia)	até 15 dias 8,00 Por mês R\$100,00 Por ano R\$ 150,00
2	Diversões públicas e similares, por dia	
2.1	Exposições e feira	20,00
2.2	Restaurantes e danceterias	20,00
2.3	Boates em geral	20,00
2.4	Circos, parques, cinemas, teatros e espetáculos	10,00
2.5	Bilhares, bares em geral e quaisquer outros pagos	20,00
3	Compartimentos de mercados públicos e feiras livre, por semana	
3.1	Mercados Públicos	
a)	Tarimbás	10,50
b)	Lanchonetes	
	Pequenas	10,50
	Médias	12,25
	Grandes	14,00
c)	Box	9,10
3.2	Feiras Livres	
a)	Pequena (até3,00m ²)	3,00
b)	Média (de 3,01 a 4,50 m ²)	5,00
c)	Grande (acima de 4,50m ²)	6,00
4		



5		
6		
7		
8		
9		

ANEXO XII

Tabela 01 – [...]

Tabela 02 – [...]

Tabela 03 – [...]

Tabela 04 – [...]

Tabela 05 – [...]

Tabela 06 – [...]

Tabela 07 - RELATIVAS AOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO

Item 2 – [...]

Item 3 – [...]

Item 4 – [...]

Item 5 – [...]

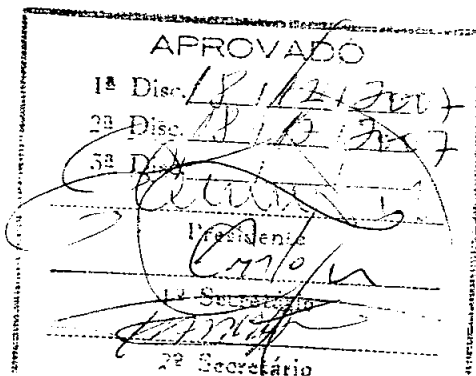
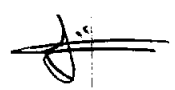
Item 6 – [...]

Item 7 – [...]

Item 8 – [...]

9	Permissão para quaisquer serviços ou construção, inclusive embelezamento – por m ² solicitado.	1,50
---	---	------

Tabela 08 [...]

ANEXO XIII

TAXAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Tabela 01

FATOR DE COLETA DE LIXO PARA IMÓVEIS RESIDÊNCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Centro, COHAB I, Palmeirão, Vila Operária	15,00
2	Bairro Eldorado, Bairro Novo, Campo Grande, Bom Sossego, Monte Alegre, Chácara São Vicente, Desvio, Chácara Boa Vista, Barragem Leste.	9,00

Tabela 02

FATOR DE COLETA DE LIXO PARA IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1	Comércio	19,25
2	Prestadores de serviços	19,25
3	Indústria	34,05
4	Hospitais, Clínicas e congêneres	34,05
5	Agropecuária (zona urbana)	34,05

